



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 605, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

“Dispõe sobre a divulgação do cronograma de procedimentos contábeis, patrimoniais e específicos visando a implementação do Plano de Contas aplicado ao Setor Público, na forma do Parágrafo Único do artigo 6º, da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, atualizada pela Portaria STN nº 828, de 14 de novembro de 2011”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis a nível municipal, com o objetivo de dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

CONSIDERANDO, ainda, o envio de informações eletrônicas ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as regras de contabilização do novo Plano de Contas,

DECRETA:

Art. 1º- Os procedimentos contábeis patrimoniais específicos constantes do Anexo I – Cronograma de Ações Decorrentes das Portarias nºs 406 e 828, da Secretaria do Tesouro Nacional, e que integram o presente Decreto, deverão ser adotados pela Administração Direta do Município.

Art. 2º - O Órgão Central de Contabilidade do Município divulgará o Anexo mencionado no artigo anterior até 90 (noventa) dias após o início do exercício de 2012, no site oficial do Município, bem como providenciará o envio ao Tribunal de Contas, o Anexo mencionado no artigo 1º.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Trabiju, 08 de março de 2012.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

SELMA DIAS

CRC nº 1SP221629/O-8

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli

Secretária Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DECRETO Nº 605, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

CRONOGRAMA DE AÇÕES DECORRENTES DAS PORTARIAS NºS 406 E 828, DA SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL, A SER DIVULGADO NO SITE E ENTREGUE AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO QUE TANGE A PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO PLANO DE CONTAS NACIONAL APLICADO AO SETOR PÚBLICO.

ITEM	OBJETIVO	PRAZO (MM/AAAA)
I- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Definir metodologia de contabilização por tipo de tributo.	01/2014
II- Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	Definir metodologia de reconhecimento de obrigações por competência.	01/2014
III- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Definir forma de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis, bem como reavaliação periódicos de ativos.	01/2014
IV- Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	Definir metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	01/2014
V- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.	Definir rotina para contabilização dos ativos de infraestrutura.	01/2014
VI- Implementação do sistema de custos.	Definir padrão de controle de custos e sistema de eletrônico de gerenciamento.	01/2014



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

VII- Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.	Implantação do Plano de Contas de forma a demonstrar o registro contábil dos fenômenos do plano de contas.	01/2013
VIII- Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.	Implementações necessárias ao bom funcionamento da contabilidade.	01/2014

Trabiju, 08 de março de 2012.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

SELMA DIAS

CRC nº 1SP221629/O-8

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli

Secretária Municipal